PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos.

I – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DE 100 (CEM) HORAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D EVO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE AGROLÂNDIA/SC,** incluindo mão de obra, deslocamento, limpeza e descarbonização, fornecimento e substituição de filtros, óleos, fluidos, elementos filtrantes e demais peças e insumos previstos para a revisão, em conformidade com as recomendações do fabricante e com as condições estabelecidas no termo de referência.

A revisão de 100 horas corresponde à manutenção preventiva inicial prevista para o equipamento, abrangendo os procedimentos técnicos e as substituições indicadas pelo fabricante, inclusive filtros e óleos relacionados ao período inicial de funcionamento do maquinário.

Considerando que o equipamento se encontra em período inicial de utilização e sujeito às condições de garantia aplicáveis, a execução da revisão deverá observar os procedimentos, especificações técnicas e recomendações estabelecidas para o equipamento, especialmente quanto à utilização de peças, componentes, filtros, óleos, fluidos e demais insumos compatíveis com o modelo, bem como à execução dos serviços por profissionais tecnicamente qualificados.

A Administração definiu como adequada a contratação de empresa integrante da rede autorizada ou credenciada New Holland, considerando sua especialização no equipamento, conhecimento dos procedimentos técnicos da marca, disponibilidade de peças originais ou homologadas e capacidade de execução da revisão nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação visa assegurar a adequada conservação do equipamento, sua segurança e eficiência operacional, a preservação da garantia de fábrica e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realização da **revisão preventiva programada de 100 (cem) horas da Pá Carregadeira New Holland W12D EVO**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, em observância ao plano de manutenção e às recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

O equipamento é utilizado regularmente na execução de serviços de manutenção de estradas vicinais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a961cb7f4a98

carregamento de cascalho, brita, saibro e terra, limpeza urbana, apoio às obras públicas e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, circunstância que evidencia a necessidade de manutenção de suas adequadas condições de funcionamento, segurança e disponibilidade.

A revisão de 100 horas constitui intervenção preventiva correspondente ao período inicial de funcionamento do equipamento, contemplando verificações, substituições de filtros, óleos, fluidos e demais procedimentos previstos pelo fabricante. Sua realização tempestiva contribui para prevenir desgastes prematuros, falhas mecânicas e elétricas, quebras e paralisações não programadas, além de preservar a vida útil do maquinário e reduzir o risco de despesas futuras com manutenções corretivas de maior vulto.

A manutenção assume especial relevância em razão de o equipamento encontrar-se abrangido pela garantia de fábrica, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para manutenção dessa cobertura.

A realização tempestiva da revisão mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção preventiva do equipamento, especialmente em seu período inicial de funcionamento, permitindo a verificação de seus sistemas, substituição dos filtros, óleos, fluidos e demais componentes previstos para a revisão de 100 (cem) horas, bem como a identificação preventiva de eventuais anormalidades.

A postergação ou ausência da manutenção preventiva poderá aumentar o risco de desgastes prematuros, falhas mecânicas e elétricas, quebras e paralisações não programadas, além de comprometer a disponibilidade e a confiabilidade operacional do equipamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária à preservação do patrimônio público, à segurança operacional, à adequada conservação do maquinário e à continuidade e eficiência dos serviços públicos desenvolvidos pela unidade requisitante.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável à contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade seja indispensável para a vigência da garantia.

No caso concreto, a Pá Carregadeira New Holland W12D EVO encontra-se abrangida pela garantia de fábrica, sendo necessária a realização da revisão preventiva programada de 100 horas em conformidade com os procedimentos, especificações e condições estabelecidos pelo fabricante, inclusive quanto à utilização de peças originais ou homologadas e à execução por estabelecimento integrante da rede autorizada ou credenciada New Holland, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

A contratação compreende, de forma integrada, os serviços e fornecimentos necessários à realização da revisão programada, incluindo mão de obra especializada, deslocamento, limpeza e descarbonização, filtros, óleos, fluidos, elementos filtrantes e demais peças e insumos indicados para a manutenção,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a961cb7f4a98

conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A adoção da solução tem por finalidade preservar a garantia técnica do equipamento e evitar que intervenções realizadas em desacordo com as condições estabelecidas pelo fabricante possam ocasionar a perda da cobertura e, consequentemente, transferir à Administração custos de reparação que poderiam permanecer abrangidos pela garantia.

A instrução processual deverá observar, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável, a formalização da demanda, os documentos de planejamento, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

Dessa forma, comprovadas documentalmente nos autos a vigência da garantia do equipamento, a indispensabilidade das condições impostas pelo fabricante para sua manutenção e a condição da empresa selecionada como integrante da rede autorizada ou credenciada New Holland, encontram-se caracterizados os pressupostos necessários ao enquadramento da contratação direta no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A presente contratação mostra-se compatível com as necessidades operacionais e com o planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, destinando-se à realização da revisão preventiva programada de 100 horas da Pá Carregadeira New Holland W12D EVO, integrante da frota municipal.

Embora a contratação não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, o Estudo Técnico Preliminar registra que a necessidade decorre do alcance, pelo equipamento, do marco de 100 horas de funcionamento, momento em que deverá ser realizada a revisão preventiva recomendada pelo fabricante.

A ausência de previsão específica no PCA não afasta a necessidade da contratação, tendo em vista que, embora a revisão de 100 (cem) horas constitua manutenção preventiva programada, o momento concreto de sua realização encontra-se diretamente vinculado ao efetivo uso do equipamento e ao correspondente avanço de seu horímetro.

Identificada, durante o exercício, a aproximação do marco estabelecido para realização da revisão, tornou-se necessária a adoção tempestiva das providências administrativas, visando assegurar a adequada manutenção, disponibilidade e confiabilidade operacional do equipamento e evitar prejuízos à continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22**, decorre da análise das condições técnicas, operacionais e econômicas necessárias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a961cb7f4a98

à execução da revisão preventiva de 100 (cem) horas da Pá Carregadeira New Holland W12D EVO.

A empresa atua em ramo compatível com o objeto, possui estrutura e mão de obra especializadas para manutenção de máquinas e equipamentos da marca New Holland e integra sua rede autorizada ou credenciada, circunstância que lhe confere conhecimento técnico específico acerca dos procedimentos de manutenção, características construtivas e componentes aplicáveis ao modelo.

A escolha de empresa integrante da rede autorizada não é utilizada, no presente processo, como fundamento autônomo para afastamento da competição, mas como elemento técnico considerado pela Administração na seleção de fornecedor capacitado para execução adequada da revisão, juntamente com a compatibilidade do objeto, as condições de atendimento, os prazos, a disponibilidade de peças e insumos compatíveis e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A seleção deverá ser igualmente respaldada pela demonstração de que o preço apresentado se mostra compatível com os parâmetros obtidos pela Administração, não decorrendo a escolha exclusivamente da vinculação da empresa à marca New Holland.

Diante desses elementos, considera-se tecnicamente adequada a escolha da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., desde que comprovados nos autos sua regularidade, capacidade para execução do objeto e a compatibilidade dos preços apresentados.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação corresponde a **R$ 9.541,10 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., compreendendo os serviços, deslocamento, peças, filtros, óleos, fluidos e demais insumos necessários à realização da revisão preventiva de 100 horas da Pá Carregadeira New Holland W12D EVO.

A proposta encontra-se discriminada por itens, permitindo à Administração identificar individualmente os valores correspondentes à mão de obra, deslocamento, peças e demais insumos integrantes da contratação.

A justificativa do preço deverá ser baseada em parâmetros objetivos e compatíveis com o objeto, considerando, sempre que disponíveis, preços praticados por outros fornecedores especializados, contratações similares realizadas por órgãos públicos, valores praticados em serviços equivalentes, tabelas de peças, histórico de contratações ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a razoabilidade dos valores apresentados.

A condição da empresa selecionada como integrante da rede autorizada New Holland poderá ser considerada na análise das características técnicas e operacionais do serviço, mas não substitui a demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados para serviços e fornecimentos equivalentes.

Quanto ao item correspondente ao deslocamento, deverão constar dos autos os elementos utilizados para definição do quantitativo de quilômetros, número de deslocamentos necessários e respectivo valor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a961cb7f4a98

unitário, permitindo a conferência da formação do preço.

Considerados os parâmetros efetivamente obtidos e juntados ao processo, a Administração deverá verificar a razoabilidade dos preços unitários e do valor global de R$ 9.541,10 antes da formalização da contratação, de modo a demonstrar a economicidade e a vantajosidade da contratação direta.

VII – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa selecionada apresentou a documentação exigível para a presente contratação, destinada à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação e as consultas pertinentes foram verificadas pela Administração, inclusive quanto à existência de eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público, considerando-se atendidos os requisitos de habilitação aplicáveis à contratação, sem prejuízo da observância das hipóteses legais de simplificação ou dispensa documental admitidas pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

Deverão permanecer atendidas as condições de habilitação exigíveis até a formalização da contratação, cabendo à Administração verificar a validade dos documentos e certidões pertinentes no momento da celebração do ajuste ou da emissão do instrumento que o substitua, conforme o caso.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, destinada à manutenção das atividades da unidade e à conservação da frota municipal, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
Unidade: 001 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;
Fonte de Recursos: 150070000200 – Recursos não vinculados de impostos – ordinários.

A despesa encontra-se compatível com a finalidade da dotação indicada, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a contratação, conforme documento comprobatório juntado aos autos.

IX – DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da contratação, identificam-se como principais riscos relacionados à execução do objeto:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a961cb7f4a98

a) utilização de peças, filtros, óleos, fluidos ou demais insumos incompatíveis com as especificações técnicas do equipamento;
b) execução inadequada ou incompleta dos procedimentos correspondentes à revisão preventiva de 100 horas;
c) utilização de mão de obra sem qualificação técnica suficiente;
d) atraso na conclusão dos serviços, com consequente indisponibilidade do equipamento por período superior ao necessário;
e) ocorrência de falhas ou defeitos decorrentes dos serviços executados ou das peças fornecidas;
f) cobrança de serviços, peças, insumos ou deslocamentos em quantitativos superiores aos efetivamente necessários;
g) destinação ambientalmente inadequada dos resíduos provenientes da manutenção.

Como medidas preventivas e mitigadoras, deverão ser observadas as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo:
a) utilização de peças e insumos compatíveis com o equipamento;
b) mão de obra especializada; fiscalização da execução;
c) emissão de nota fiscal discriminada e relatório ou ordem de serviço;
d) conferência dos serviços e peças efetivamente utilizados;
e) verificação do deslocamento realizado;
f) observância do prazo máximo estabelecido;
g) e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da correta execução dos serviços, ao adequado funcionamento do equipamento e à conferência dos serviços, peças e insumos discriminados na documentação apresentada pela contratada.

Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia dos serviços e das peças fornecidas.

Diante das medidas preventivas e mecanismos de fiscalização estabelecidos, os riscos identificados mostram-se passíveis de adequado gerenciamento.

X – DA PUBLICIDADE DO ATO

Em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato que autoriza a presente contratação direta ou o extrato decorrente do ajuste será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das demais providências de publicidade e transparência legalmente exigíveis, inclusive das divulgações cabíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A Administração adotará, ainda, as providências necessárias à divulgação da contratação no Portal da Transparência do Município e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

XI – DA CONCLUSÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a961cb7f4a98

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, encontra-se demonstrada a necessidade de realização da revisão preventiva programada de 100 (cem) horas da Pá Carregadeira New Holland W12D EVO, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, destinada à preservação de suas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional.

A instrução processual demonstra a escolha da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, em razão de sua aptidão técnica e operacional para execução do objeto e de sua capacidade de atendimento às especificações estabelecidas pela Administração, observada a necessária demonstração da compatibilidade dos preços apresentados.

O valor global da contratação corresponde a R$ 9.541,10 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos), devendo sua aceitabilidade permanecer respaldada pelos elementos de pesquisa e comparação juntados aos autos.

Verificado que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa em razão do valor, observadas as disposições do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à aferição do limite e à vedação ao fracionamento indevido, e atendidos os requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei, considera-se juridicamente possível o prosseguimento da contratação direta.

Assim, comprovadas a regularidade da instrução processual, a habilitação da empresa, a compatibilidade do preço e a disponibilidade orçamentária, com fundamento no **art. 72, inciso VIII, c/c o art. 75, Inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22**, para realização da revisão preventiva programada de 100 horas da Pá Carregadeira New Holland W12D EVO, compreendendo os serviços, deslocamento, peças e insumos especificados no Termo de Referência, pelo valor global de **R$ 9.541,10**, observadas as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo administrativo.

Agrolândia, 09 de Setembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a961cb7f4a98

Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
assinado digitalmente ***.495.999-** Prefeito
09/09/2026 15:04:34

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal